



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2021 – DISPENSA N.º 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG E A EMPRESA JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA VIEIRA 10127155660.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 06.059.118/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1414, Centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Reis Garcia, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 842.498.116-20 e do RG nº MG 19776723 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio de Jesus dos Santos, 43, bairro São Pedro, na cidade de Serrania (MG), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA VIEIRA 10127155660**, pessoa jurídica de direito privado inscrita CNPJ sob o n.º 17.773.787/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 002117522.00-19, com sede na Rua Felipe Miguel, 1177, Centro, Serrania (MG), neste ato representada pelo Sr. João Otávio de Oliveira Vieira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 101.271.556-60, portador da cédula de identidade nº 16870347 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, classificada em primeiro lugar no certame, na modalidade dispensa n.º 06/2021, do tipo menor preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para venda e execução dos serviços de instalação de segurança eletrônica, com gravação de imagens, alarme monitorado e cerca elétrica, com fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme especificações constantes deste instrumento, o qual consta na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	DVR 8 CANAIS FULL HD 1080P	1	UN
2	CÂMERA HIKVISION, TURBO HD COLORVU, CORES 24HRS, HDTV, FULL HD (1080P) IP67	6	UN
3	HD SEAGATE SKYHAWK 1TB	1	UN
4	PARES DE VIDEO BALUN	6	UN

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M. Silva'.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

5	BOURNE P4 MACHO E FEMÊA	12	UN
6	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	2	UN
7	FONTE 12V DE 1AMP.	6	UN
8	CABO DE REDE CAT 5E 100%COBRE	80	Metros
9	MÃO DE OBRA PARA ISNTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA	1	UN
10	CENTRAL ALARME ACTIVE 32 DUO	1	UN
11	BATERIA UNIPOWER 12V 7 AMP.	1	UN
12	MODULO ETHERNET	1	UN
13	MODULO RF 433	1	UN
14	SENSOR INFRAVERMELHO PET 30 DUO	8	UN
15	SIRENE PIEZOELÉTRICO	2	UN
16	MÃO DE OBRA PARA ISNTALAÇÃO DO CENTRAL DE ALARME E SENSORES	1	UN
17	CENTRAL SHOCK JFL ECR 18 ETHERNET	1	UN
18	BATERIA UNIPOWER 12V 7 AMP.	1	UN
19	MODULO ETHERNET	1	UN
20	HASTE CERCA ELÉTRICA	27	UN
21	SIRENE PIEZOELÉTRICO	1	UN
22	PLACA ADVERTÊNCIA	8	UN
23	HASTE ATERRAMENTO COBREADA	1	UN
24	MÃO DE OBRA PARA ISNTALAÇÃO DA CERCA ELÉTRICA	1	UN
25	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE MONITOR NA PAREDE	1	UN

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA

Os bens adiante enumerados e constantes na tabela acima, conforme entabulado, estão em período de garantia pelo lapso de 12 meses, sendo que os demais, não



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

enumerados aqui, por se tratarem de materiais de consumo, não estão contemplados na mesma.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	DVR 8 CANAIS FULL HD 1080P	1	UN
2	CÂMERA HIKVISION, TURBO HD COLORVU, CORES 24HRS, HDTVI, FULL HD (1080P) IP67	6	UN
3	HD SEAGATE SKYHAWK 1TB	1	UN
4	CENTRAL ALARME ACTIVE 32 DUO	1	UN
5	BATERIA UNIPOWER 12V 7 AMP.	1	UN
6	MODULO ETHERNET	1	UN
7	MODULO RF 433	1	UN
8	SENSOR INFRAVERMELHO PET 30 DUO	8	UN
9	SIRENE PIEZOELÉTRICO	2	UN
10	CENTRAL SHOCK JFL ECR 18 ETHERNET	1	UN
11	BATERIA UNIPOWER 12V 7 AMP.	1	UN
12	MODULO ETHERNET	1	UN
13	SIRENE PIEZOELÉTRICO	1	UN

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato será regido pelos dispositivos das Leis nº 4.320/64 e 8.666/93 e alterações posteriores.

A execução deste instrumento será em conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 31/08/2021 e com término em 30/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos fornecimentos de bens e serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, nas seguintes condições e valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

- I. Será pago em parcela única ao respectivo fornecedor após emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos e serviços.
- II. O valor global do contrato é de R\$ 9.406,00 (nove mil quatrocentos e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
1	DVR 8 CANAIS FULL HD 1080P	1	UN	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	CÂMERA HIKVISION, TURBO HD COLORVU, CORES 24HRS, HDTV, FULL HD (1080P) IP67	6	UN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
3	HD SEAGATE SKYHAWK 1TB	1	UN	R\$ 520,00	R\$ 520,00
4	PARES DE VIDEO BALUN	6	UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	BOURNE P4 MACHO E FEMÊA	12	UN	R\$ 3,00	R\$ 36,00
6	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	2	UN	R\$ 30,00	R\$ 60,00
7	FONTE 12V DE 1AMP.	6	UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00
8	CABO DE REDE CAT 5E 100%COBRE	80	Metros	R\$ 2,50	R\$ 200,00
9	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA	1	UN	R\$ 514,56	R\$ 514,566
10	CENTRAL ALARME ACTIVE 32 DUO	1	UN	R\$ 690,00	R\$ 690,00
11	BATERIA UNIPOWER 12V 7 AMP.	1	UN	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	MODULO ETHERNET	1	UN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
13	MODULO RF 433	1	UN	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	SENSOR INFRAVERMELHO PET 30 DUO	8	UN	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
15	SIRENE PIEZOELÉTRICO	2	UN	R\$ 28,00	R\$ 56,00
16	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRAL DE ALARME E SENSORES	1	UN	R\$ 514,56	R\$ 514,566



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

17	CENTRAL SHOCK JFL ECR 18 ETHERNET	1	UN	R\$ 432,00	R\$ 432,00
18	BATERIA UNIPOWER 12V 7 AMP.	1	UN	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	MODULO ETHERNET	1	UN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
20	HASTE CERCA ELÉTRICA	27	UN	R\$ 12,90	R\$ 348,30
21	SIRENE PIEZOELÉTRICO	1	UN	R\$ 28,00	R\$ 28,00
22	PLACA ADVERTÊNCIA	8	UN	R\$ 4,00	R\$ 32,00
23	HASTE ATERRAMENTO COBREADA	1	UN	R\$ 80,00	R\$ 80,00
24	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA CERCA ELÉTRICA	1	UN	R\$ 514,56	R\$ 514,566
25	SUPORE PARA INSTALAÇÃO DE MONITOR NA PAREDE	1	UN	R\$ 90,00	R\$ 90,00
INVESTIMENTO TOTAL					R\$ 9.406,00

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.1.002 - Conclusão da Instalação da Câmara Municipal.
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

01.031.0001.1.001 – Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para Desempenho das Atividades da Câmara Municipal.
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

01.031.0001.2.005 – Manter o pagamento de materiais de consumo, serviços e pessoal civil para o funcionamento Administrativo da Câmara.
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- I. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- II. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CAMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CAMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- III. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da CAMARA, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CAMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.
- IV. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CAMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CAMARA, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da CAMARA.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O fornecimento objeto deste contrato poderá ser suspenso por:

- a) ato unilateral e escrito da CAMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

- d) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- I. O contrato com FORNECEDOR será cancelado quando:
- a) descumprir as condições do contrato;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CAMARA, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço ofertado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- II. O cancelamento de preços nas hipóteses previstas no item 7.1, letras a b e d, acima, será formalizado por despacho da CAMARA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do pactuado, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E PENALIDADES

- I. O fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CAMARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- II. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, a CAMARA poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- III. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- IV. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CAMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- V. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CAMARA ao fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do fornecedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CAMARA.
- VI. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CAMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observados as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Alfenas – MG, renunciando-se a qualquer outro.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

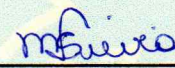
Serrania, 31 de agosto de 2021.

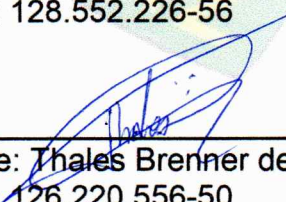

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

José Reis Garcia
Contratante


JOÃO OTÁVIO DE OLIVEIRA VIEIRA 10127155660.
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Mariana Simão Vieira
CPF: 128.552.226-56


Nome: Thales Brenner de Sousa Rosa
CPF: 126.220.556-50